

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 01 de 20 12
Carimbo/Assinatura
Alexandre Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 354/2012	
DATA	01 JUN. 2012 HORAS 09:48
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.031, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei n. 668/86, de 04 de dezembro de 1986 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 668/86, de 04 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre doação de área a entidade que especifica e dá outras providências”, fica alterado, para retificar a nomenclatura da área e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à **CASA ESPÍRITA MANOEL ARCANJO**, uma área de terras, caracterizada como sendo **QUADRA QN-05**, situada na **Rua 02**, do Loteamento denominado **Jardim Eldorado**, desta cidade, com área de **2.295,00 m²**, medindo 28,62 + 35,43 metros de frente, onde confronta com a Rua 02, e dois chanfros, um de 4,53 metros de extremidade direita e outro de 7,57 metros na extremidade esquerda; 60,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 16; 54,00 metros do lado direito, onde confronta com a Rua 06; e 12 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 05. Reg. Ant. R-2/6.886, livro 2-NA, Registro Geral, fls. 16, em 07.12.1982. Av-1/6891 de 07.12.1982. Av-2/6.981 de 24.10.2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 28 dias do mês de maio de 2012.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal